



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

1

Quarta-feira • 7 de Julho de 2021 • Ano • Nº 625

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal publica:

- **Aviso De Chamada Pública Nº 004/2021** – Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar às Unidades da Rede Municipal de Ensino.
- **Edital - Chamada Publica Nº 004/2021 - Processo Administrativo Nº 124/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

O Município de Ribeira do Pombal - BA, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, convoca os interessados para se inscreverem no CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 - Objetivando a aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar às Unidades da Rede Municipal de Ensino.

ABERTURA: 02/08/2021.

HORAS: 10HS

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, Situada na Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, CEP: 48.400-000, RIBEIRA DO POMBAL.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/ribeiradopombal/site/licitacoes>. Ribeira do Pombal/BA, 07 de julho de 2021. **JOANNA D'ÁVILA DA SILVA DURVAL SANTOS** - Presidente.

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: [licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com](mailto:licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com)

## Edital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**

“Chamada Pública nº 004/2021 para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que se regerá pela Lei Federal nº.11.947/2009, pela Resolução/CD/FNDE nº.06/2020 e Resolução CD/FNDE nº. 20/2020, além do disposto no presente edital e seus respectivos anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**, Estado da Bahia, através de sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitação nomeada pelo Decreto nº 024 de 28 de abril de 2021, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar às Unidades da Rede Municipal de Ensino. Considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 e Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020, torna público **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. O procedimento é destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que é regido pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, pela Resolução/CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020, além do disposto no presente Edital e demais anexo, normas estas que os interessados declaram conhecer.

Os grupos formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de **Venda às 10h do dia 02 de agosto de 2021**, na sala da Comissão Permanente de licitação localizada na Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Bairro Centro, CEP. 48.400-000, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/ribeiradopombal/site/licitacoes>.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: [licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com](mailto:licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

De acordo com a lei 11947/09, conforme art. 13º a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejada pelo nutricionista e será realizada sempre que possível no mesmo ente federativo em que localizam as escolas.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar às Unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades no item 1.1, que faz parte integrante deste Edital.

#### 1.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

##### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### Unidades da Rede Municipal de Ensino

ITEM	GÊNERO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<b>ABACAXI:</b> de boa qualidade, apresentar coroa firme a polpa, com maturação semi-madura. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Und	700
02	<b>ABÓBORA:</b> Procedentes de espécies de vegetais genuínos. Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de enfermidades, terra aderida, sujidades, parasitos e danificações; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites Máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	3.000
03	<b>ABOBRINHA VERDE:</b> Procedentes de espécies de vegetais genuínos. Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de enfermidades, terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; e estarem isentas de danificação, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites Máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	50
04	<b>AIPIM:</b> de boa qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, sem fiapos, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e sem talos, raízes integras, livres de sujidades, larvas ou corpos estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	4.000
	<b>ALFACE AMERICANA:</b> Procedente de espécies de vegetais genuínos, com		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

05	evolução completa do tamanho, aroma, e cor. Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Maço	300
06	<b>ALFACE LISA:</b> Procedente de espécies de vegetais genuínos, com evolução completa do tamanho, aroma, e cor. Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Maço	700
07	<b>BANANA DA PRATA:</b> Frutas de boa qualidade, tamanho médio, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e semi-maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie; Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. <u>Obs: Não serão aceitas as bananas com maturidade avançada, amassada, com pontos escuros e desmembradas de suas pencas.</u>	Dz	18.000
08	<b>BANANA DA TERRA:</b> Frutas de boa qualidade, tamanho médio, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e semi-maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie; Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. <u>Obs: Não serão aceitas as bananas com maturidade avançada, amassada, com pontos escuros e desmembradas de suas pencas.</u>	Dz	2.500
09	<b>BATATA DOCE:</b> Procedentes de espécies de vegetais genuínos, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de danificações, enfermidades, terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites Máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	2.000
10	<b>BATATA INGLESA:</b> Procedentes de espécies de vegetais genuínos, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho- Tamanho médio- e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de danificações, enfermidades, terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites Máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	3.500
11	<b>BETERRABA:</b> Procedentes de espécies de vegetais genuínos, Serem frescos, colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de enfermidades, terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; e estarem isentas de umidade externa	Kg	2.000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

	anormal, odor e sabor estranhos; Limites Máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.		
12	<b>CEBOLINHA VERDE:</b> Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos, Mínimo de 100 gramas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Maço	1000
13	<b>CENOURA SEM RAMAS:</b> Procedentes de espécies genuínas e serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho médio e grande, apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de danificações, rachaduras enfermidade sujidades, parasitos e larvas; estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	6.500
14	<b>CHUCHU:</b> verde e firme, sem manchas, de qualidade boa, não apresentar manchas escuras, terra aderida, sujidades, parasitos e larvas. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	1.500
15	<b>COENTRO VERDE:</b> Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos, Mínimo de 200 gramas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Maço	2.500
16	<b>COUVE MANTEIGA:</b> Procedente de espécies de vegetais genuínos frescas, folhas íntegras, apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor característico, Isenta de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Maço	800
17	<b>COUVE-FLOR:</b> Procedente de espécies de vegetais genuínos serem frescas, apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor característico. Não conterem manchas escuras, substâncias terrosas, sujidades, larvas fungos, ou corpos estranhos. Peso mínimo 500g. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Und	30
18	<b>ESPIGA DE MILHO:</b> Espiga de milho verde, apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor característico. Não conterem manchas escuras, substâncias terrosas, sujidades, larvas fungos, ou corpos estranhos. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Und	10.000
19	<b>FELJÃO FRADINHO-</b> Tipo I classificado - classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, preferencialmente produzido pela Agricultura Familiar produção da última safra. Embalagem: contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	1.000
20	<b>GOIABA:</b> de boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho médio de peso de 100 a 150 gramas mínimo, apresentar maturação semi-madura, sem rachaduras, sem danos físicos, sem injurias, frutas firme para manuseio de transporte.	Kg	1.800



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**

21	<b>HORTELÃ MIUDO:</b> Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos, Mínimo de 200 gramas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Maço	500
22	<b>LARANJA:</b> Frutas de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Unid	25.000
23	<b>LIMÃO:</b> Fruta de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	900
24	<b>MAMÃO:</b> Fruta de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	600
25	<b>MANGA FRESCA:</b> Fruta de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	900
26	<b>MARACUJÁ:</b> Redondo de casca lisa, fruta de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	250
27	<b>MELANCIA:</b> Graúda, de boa qualidade, peso médio de 5 a 10 kg bem desenvolvida e madura, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta. Livre de danificações, rachaduras, sujidades, parasitas e larvas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	1.500
	<b>MELÃO:</b> Fruta de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma,		

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

28	cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	700
29	<b>PIMENTÃO VERDE:</b> de boa qualidade, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e procedentes de espécies de vegetais genuínos conforme variedade e espécie; não apresentar terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	600
30	<b>PEPINO:</b> de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. não apresentar terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	100
31	<b>PIMENTA DE CHEIRO SEM ARDÊNCIA:</b> de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, uso para temperar, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	250
32	<b>QUIABO:</b> de boa qualidade, in natura, Apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e procedentes de espécies de vegetais genuínos conforme variedade e espécie; não apresentar terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	300
33	<b>REPOLHO VERDE:</b> Retirada do excesso das folhas externas. Procedente de espécies de vegetais genuínos, fresco, e abrigadas dos raios solares, apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor. Não conter substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	1.500
34	<b>SALSA:</b> Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos, Mínimo de 200 gramas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Maço	300
35	<b>TANGERINA:</b> Frutas de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, peso entre 100 a 180 g a fruta, deve ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie; Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Isento de ferrugem, terra, sujidades, ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Unid	22.000
	<b>TAPIOCA:</b> fresca para beijú; de boa qualidade, distribuído em pacote de 1 kg, apresentar coloração branca, livre de pontos de fungos, refrigerada,		





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

36	transporte e conservação em condições adequadas até a sua entrega. Com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas.	Kg	150
37	<b>TOMATE:</b> Semi-maduro procedente de espécie de vegetais genuínos, ser colhido ao atingir o grau normal de evolução e tamanho. Apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da espécie; estar livres de enfermidades; não estar verde, não apresentar manchas escuras, terra aderida, sujidades, parasitos e larvas. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	1.000
38	<b>VAGEM TIPO MACARRÃO:</b> de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, de coloração verde e de formato cilíndrico, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de terra, sujidades, ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	50

1.1.1. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias vigente e futura:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ÓRGÃO:** 06.00.001

**PROJETO ATIVIDADE:** 2010

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.0000

**FONTE:** 0.1.00 / 0.2.15 / 0.2.04 / 0.2.95

## 3. DA HABILITAÇÃO

### 3.1. Grupos Formais:

3.1.1 Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **envelope nº 1** – Habilitação, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, acompanhado do extrato de DAP de Agricultor, relação de produtores rurais, pessoa jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com o FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do grupo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- h) Cópia do RG e CPF do representante legal.
- i) Declaração da associação, cooperativa ou representante, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO V, deste Edital.

**3.2. Grupos Informais:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - INSS incluído na certidão de débitos federais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Comprovante de que reside no município de Ribeira do Pombal (conta de luz, ITR, etc.);
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- h) Comprovante de abertura de conta corrente jurídica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (se produtor individual);
- i) Certidão Negativa Municipal e Estadual do agricultor Familiar;

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: [licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com](mailto:licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**

j) Declaração da associação, cooperativa ou representante, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO V, deste Edital.

3.3. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:

3.3.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

3.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.3.3. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.

3.4. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

3.5. O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**(razão social/nome, endereço, telefone)**

#### **4. DO PROJETO DE VENDA**

4.1. Os grupos **formais ou informais** deverão apresentar no **envelope nº 2**, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO III**.

4.1.1. **A avaliação dos Projetos será considerada por item.**

4.2. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**(razão social/nome, endereço, telefone)**

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

#### 5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

5.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

5.2. Serão abertos inicialmente às **10hs00** do dia **02/08/2021** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

5.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **item 3** e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

5.4. No caso de empate, serão priorizados produtores organizados em associação ou cooperativa.

5.5. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

5.6. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

5.7. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

#### 6. DO CONTRATO, ENTREGA RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos itens cotados, conforme modelo apresentado no **ANEXO I (Minuta de Contrato)**.

6.2. Os produtos deverão ser entregues mensalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo departamento de Alimentação Escolar, sendo entregue ponto a ponto, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar após a assinatura do contrato.

6.2.1. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, a Secretaria de Assistência Social, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e a Secretaria da Agricultura realizarão uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

6.2.2. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

6.2.3. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade (conforme o caso), não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista a cada entrega;

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

6.2.4. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

6.2.5. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

6.2.6. As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

6.2.7. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

6.3. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

6.4. O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 30 (trinta) dias úteis** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

#### 7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

7.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, imediatamente, após a notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, após a notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.3. O período para fornecimento **será até 31 de dezembro de 2021**, contados a partir da data da assinatura do contrato e podendo ser prorrogáveis por igual período com base no artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.4. A quantidade dos itens (gêneros alimentícios) a ser adquirido é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas unidades.

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

7.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **8. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS**

8.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no **item 3** e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

8.2. O preço de compra dos itens (gêneros alimentícios) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e descritos no item **1.1.** e deverão ser os mesmos apresentados nos projetos de venda.

8.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

8.4. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, desde que apresente Certificado de Órgão reconhecido oficialmente segundo a Lei nº 10.831/2003, poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, de acordo com a Lei nº 10.512/2011 e Art. 29, § 2º da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

**8.4.1. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.**

8.5. Na análise das propostas e na aquisição dos itens (gêneros alimentícios), serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de Ribeira do Pombal e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2009 e §§ 1º e 2º do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE.

8.6. O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

#### **8.7. Critérios para o julgamento**

8.7.1. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de Gêneros alimentícios de todos os grupos formais proponentes serão utilizados os seguintes critérios de propriedade.

1. Os grupos formais locais conforme disposto no art. 13º da Lei 11.947/2009, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
2. Os grupos formais da região, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
3. Os grupos formais do estado, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**

4. Os grupos formais de demais localidades, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;

8.7.2. Quando se tratar de mais de um grupo formal de umas das alíneas I a 4 do item 8.7.1, mesma localidade, o critério de seleção será o que possuir menor distância entre sua sede e o ponto de entrega dos produtos no município.

8.8. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Fica o Contratado obrigado a emitir ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação toda segunda – feira até as 17h00, o quantitativo de produtos disponível a ser entregue na semana subsequente, ficando facultada a Secretaria da Educação e Assistência à aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pela Associação / Cooperativa.

9.2. O Contratado fica ainda responsável pela entrega à Secretaria Municipal da Educação, documento semanal contendo os produtos que estão em falta em sua produção, afim de que o departamento de Alimentação Escolar e Assistência Social possa adequar o atendimento aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

9.3. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos;

9.4. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

9.5. Obedecer ao horário das entregas nas unidades das 07h00 às 17h00 e na Central de Distribuição até as 07h00.

**10. DAS SANÇÕES**

10.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93, demais penalidades legais.

10.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**

- 11.1. Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas pelo E-mail: [licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com](mailto:licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com).
- 11.2 Não serão considerados documentos apresentados por via postal, ou similar.
- 11.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação até um dia antes da sessão.
- 11.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Ribeira do Pombal e no mural interno do Paço Municipal, a partir de todo o tramite formal concretizado.
- 11.5. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os **VENCEDORES** serão convocados para a **FORMALIZAÇÃO** do Contrato.
- 11.6. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Avaliação e homologados pela Secretária Municipal de Administração.
- 11.7. Será competente o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeira do Pombal, 07 de julho de 2021.

**JOANNA D'ÁVILA DA SILVA DURVAL SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, ESTADO  
DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME  
ADIANTE.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.809.397/0001-09, localizada na Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, por seu Prefeito Municipal o **ERIKSSON SANTOS SILVA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.796.598-76 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.756.545-61, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, nº 780, Bairro Centro, CEP 48.400-000, Ribeira do Pombal/BA, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXX** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela (a) **XXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 26/2013 e Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta contratação é a **aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar às Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Ribeira do Pombal**, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

§1º - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade	7.Preço/Unidade	8. Valor total

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **XX de XXXXXXXX de 2021**, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.**

§2º - A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diariamente, conforme planilha de entrega (Anexo IV) previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar.

§ 1º - Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, realizara uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**

§ 2º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§ 3º - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

§ 4º - Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

§ 5º - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

§ 6º - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

§ 7º - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

§ 8º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

§ 9º - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 10º - Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante imediatamente, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA** serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro:

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 06.00.001

**PROJETO ATIVIDADE:** 2010

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.0000

**FONTE:** 0.1.00 / 0.2.15 / 0.2.04 / 0.2.95

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 30 (trinta) dias úteis** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§ 2º - Deverão constar no documento fiscal o nº da **CHAMADA PÚBLICA XXX/2021, nº do Pedido de Compras, nº do Empenho**, bem como **Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.

§ 3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§ 6º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Secretaria de Assistência Social, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE e também pelo agente fiscal do contrato.

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato da **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021**, é regido pelas Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021**, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Ribeira do Pombal/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

**Município de Ribeira do Pombal**  
ERIKSSON SANTOS SILVA  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

**ANEXO II - MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -  
PNAE**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, venho por meio deste, manifestar o interesse em participar do PNAE, no ano de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1) Residem no mesmo imóvel as pessoas abaixo:

Nome	Vinculo familiar	Escolaridade	Idade

2) Faz parte de alguma cooperativa ou associação? ( ) sim ( ) não

3) Qual: \_\_\_\_\_

Ribeira do Pombal/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº XXX/2021						
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>A - Grupo Formal</b>						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
<b>B - Grupo Informal</b>						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora				7. CPF		8. DDD/Fone
<b>C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			2. CNPJ 13.809.397/0001-09		3. Município RIBEIRA DO POMBAL	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail Aline Silva						7. CPF
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V81M58MRBRUCC01PPMKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

ANEXO IV - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº XXX /2021**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar às Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por - E-mail: [licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com](mailto:licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Ribeira do Pombal/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

GRUPO FORMAL/INFORMAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

A empresa acima qualificada DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso IV, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Ribeira do Pombal/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688

E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V81M58MRBRUCC01PPMNKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - Alimentação Escolar.**

#### **1. DO OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas de acordo com a demanda e conforme especificação técnica, para o atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal do Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Pré-escolas e Creches localizadas nesta municipalidade, em modalidade de oferta sob forma de Kits de Alimentícios durante o período de suspensão das aulas devido ao Vírus Covid-19, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos gêneros alimentícios faz-se necessário uma vez que atende às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula.

A alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação. Buscando regulamentar a aplicação da Lei 13.987, a Resolução nº 2 de abril de 2020 regulamenta a aquisição de produtos da agricultura familiar no artigo 5º. Cumprindo, assim, a legislação onde sinaliza a compra, de no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

Dessa forma, solicitamos a aquisição com a maior PRIORIDADE a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento das atividades citadas inicialmente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

**Lista descritiva e quantitativa de Hortifrutis para Kit de Alimentação Escolar**

ITEM	GÊNERO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ABACAXI:</b> de boa qualidade, apresentar coroa firme a polpa, com maturação semi-madura. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Und	700	4,35	1.087,50
02	<b>ABÓBORA:</b> Procedentes de espécies de vegetais genuínos, Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de enfermidades, terra aderida, sujidades, parasitos e danificações; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites Máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	3.000	3,99	11.970,00
03	<b>ABOBRINHA VERDE:</b> Procedentes de espécies de vegetais genuínos, Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de enfermidades, terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; e estarem isentas de danificação, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites Máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	50	4,20	210,00
04	<b>AIPIM:</b> de boa qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, sem fiapos, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e sem talos, raízes íntegras, livres de sujidades, larvas ou corpos estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	4.000	3,58	14.320,00
05	<b>ALFACE AMERICANA:</b> Procedente de espécies de vegetais genuínos, com evolução completa do tamanho,	Maço	300	2,20	660,00

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

	aroma, e cor. Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.				
06	<b>ALFACE LISA:</b> Procedente de espécies de vegetais genuínos, com evolução completa do tamanho, aroma, e cor. Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Maço	700	2,20	1.540,00
07	<b>BANANA DA PRATA:</b> Frutas de boa qualidade, tamanho médio, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e semi-maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie; Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. <u>Obs: Não serão aceitas as bananas com maturidade avançada, amassada, com pontos escuros e desmembradas de suas pencas.</u>	Dz	18.000	4,56	82.080,00
08	<b>BANANA DA TERRA:</b> Frutas de boa qualidade, tamanho médio, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e semi-maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie; Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. <u>Obs: Não serão aceitas as bananas com maturidade avançada, amassada, com pontos escuros e desmembradas de suas pencas.</u>	Dz	2.500	15,88	39.700,00
09	<b>BATATA DOCE:</b> Procedentes de espécies de vegetais genuínos, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de danificações, enfermidades,	Kg	2.000	3,89	7.780,00

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

	terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites Máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.				
10	<b>BATATA INGLESA:</b> Procedentes de espécies de vegetais genuínos, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho- Tamanho médio- e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de danificações, enfermidades, terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites Máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	3.500	4,99	17.465,00
11	<b>BETERRABA:</b> Procedentes de espécies de vegetais genuínos, Serem frescos, colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de enfermidades, terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites Máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	2.000	3,99	7.980,00
12	<b>CEBOLINHA VERDE:</b> Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos, Mínimo de 100 gramas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Maço	1000	1,68	1.680,00
13	<b>CENOURA SEM RAMAS:</b> Procedentes de espécies genuínos e serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho médio e grande, apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de danificações, rachaduras enfermidade sujidades, parasitos e larvas; estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	6.500	3,99	25.935,00
14	<b>CHUCHU:</b> verde e firme, sem manchas, de qualidade boa, não apresentar manchas escuras, terra aderida, sujidades, parasitos e larvas. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	1.500	3,45	5.175,00
15	<b>COENTRO VERDE:</b> Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos, Mínimo de 200 gramas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Maço	2.500	1,68	4.200,00

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

16	<b>COUVE MANTEIGA:</b> Procedente de espécies de vegetais genuínos frescas, folhas integras, apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor característico, Isenta de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Maço	800	1,80	1.440,00
17	<b>COUVE-FLOR:</b> Procedente de espécies de vegetais genuínos serem frescas, apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor característico. Não conterem manchas escuras, substâncias terrosas, sujidades, larvas fungos, ou corpos estranhos. Peso mínimo 500g. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Und	30	14,00	420,00
18	<b>ESPIGA DE MILHO:</b> Espiga de milho verde, apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor característico. Não conterem manchas escuras, substâncias terrosas, sujidades, larvas fungos, ou corpos estranhos. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Und	10.000	1,55	15.500,00
19	<b>FEIJÃO FRADINHO-</b> Tipo I classificado - classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos arduos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, preferencialmente produzido pela Agricultura Familiar produção da última safra. Embalagem: contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	1.000	6,95	6.950,00
20	<b>GOIABA:</b> de boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho médio de peso de 100 a 150 gramas mínimo, apresentar maturação semi-madura, sem rachaduras, sem danos físicos, sem injurias, frutas firme para manuseio de transporte.	Kg	1.800	3,99	7.182,00
21	<b>HORTELÃ MIUDO:</b> Folhas verdes e frescas (não amareladas), integras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Mínimo de 200 gramas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Maço	500	2,20	1.100,00
22	<b>LARANJA:</b> Frutas de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,	Unid	25.000	0,48	12.000,00

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

	o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.				
23	<b>LIMÃO:</b> Fruta de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	900	3,20	2.880,00
24	<b>MAMÃO:</b> Fruta de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	600	2,00	1.200,00
25	<b>MANGA FRESCA:</b> Fruta de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	900	2,58	2.322,00
26	<b>MARACUJÁ:</b> Redondo de casca lisa, fruta de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	250	4,80	1.200,00
27	<b>MELANCIA:</b> Graúda, de boa qualidade, peso médio de 5 a	Kg	1.500	1,48	2.200,00

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

	10 kg bem desenvolvida e madura, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta. Livre de danificações, rachaduras, sujidades, parasitas e larvas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.				
28	<b>MELÃO:</b> Fruta de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	700	3,15	2.205,00
29	<b>PIMENTÃO VERDE:</b> de boa qualidade, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e procedentes de espécies de vegetais genuínos conforme variedade e espécie; não apresentar terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	600	3,80	2.280,00
30	<b>PEPINO:</b> de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. não apresentar terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	100	3,45	345,00
31	<b>PIMENTA DE CHEIRO SEM ARDÊNCIA:</b> de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, uso para temperar, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	250	10,00	2.500,00
32	<b>QUIABO:</b> de boa qualidade, in natura, Apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e procedentes de espécies de vegetais genuínos conforme variedade e espécie; não apresentar terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	300	3,70	1.110,00
33	<b>REPOLHO VERDE:</b> Retirada do excesso das folhas externas. Procedente de espécies de vegetais genuínos, fresco, e abrigadas dos raios solares, apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor. Não	Kg	1.500	3,90	5.850,00

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

	conter substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.				
34	<b>SALSA:</b> Folhas verdes e frescas (não amareladas), íntegras, livres de terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos, Mínimo de 200 gramas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Maço	300	2,20	660,00
35	<b>TANGERINA:</b> Frutas de boa qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, peso entre 100 a 180 g a fruta, deve ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie; Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Isento de ferrugem, terra, sujidades, ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Unid	22.000	1,02	22.440,00
36	<b>TAPIOCA:</b> fresca para beijú: de boa qualidade, distribuído em pacote de 1 kg, apresentar coloração branca, livre de pontos de fungos, refrigerada, transporte e conservação em condições adequadas até a sua entrega. Com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas.	Kg	150	5,70	855,00
37	<b>TOMATE:</b> Semi-maduro procedente de espécie de vegetais genuínos, ser colhido ao atingir o grau normal de evolução e tamanho. Apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da espécie; estar livres de enfermidades; não estar verde, não apresentar manchas escuras, terra aderida, sujidades, parasitos e larvas. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	1.000	4,20	4.200,00
38	<b>VAGEM TIPO MACARRÃO:</b> de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, de coloração verde e de formato cilíndrico, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de terra, sujidades, ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	50	10,00	500,00

O PARÂMETRO UTILIZADO PARA A MÉDIA DE PREÇO, FOI O MENOR VALOR POR ITEM.

Observações:



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**

1 - Os alimentos devem ser de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

2 - Fica expresso acordo se o produto não apresentar boas condições de consumo, será recusado no ato da entrega ou a sua análise posterior.

3 - Os produtos serão entregues **de acordo com o CRONOGRAMA de entrega do setor de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

4 - Os gêneros solicitados deverão, na data de entrega, possuir bom estado de consumo, havendo o compromisso expresso da contratada, de troca do mesmo, caso apresente qualquer inconformidade durante o período contratual.

5 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

6 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7 - Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

8 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10- Dotação orçamentária: A despesa orçamentária decorrente dos serviços de que trata o objeto deste termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá a conta da natureza de Despesa, da forma que segue:

**Órgão: 06.00.001**

**Projeto Atividade: 2010**

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026 / 3276-1688  
E-mail: licitacaopmribeiradopombal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

**E. de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.0000    **F. de Recurso:** 0.1.00 / 0.2.15 / 0.2.04 / 0.2.95

11 - O valor Global estimado para o fornecimento, consiste na importância de **R\$ 319.141,50** (trezentos e dezenove mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

12 - O presente termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeira do Pombal/Bahia.